



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023

UASG 200200

PGEA nº 20.02.0001.0003071/2023-18

A **PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, CNPJ nº 26.989.715/0055-03, situada no SAUN, Quadra 5, Lote “C”, Torre “A”, Brasília/DF - CEP: 70.040-250, por intermédio da Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	19/06/2023
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances	das 8:00 às 14:00

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de mesa de reunião, tipo executiva, conforme especificado no termo de referência, para atendimento às necessidades da Procuradoria Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, lote C torre “A”, no Centro Empresarial CNC, na Asa Norte, em Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste aviso de dispensa eletrônica e seu(s) anexo(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- I.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII.** Aplica-se o disposto na alínea ‘c’ do inciso III também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- IX.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- X.** Sociedades cooperativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será de um item único, conforme tabela abaixo.

RELAÇÃO DE ITENS					
Item	Descrição	Qtd	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Valor Estimado TOTAL
1	Mesa de Reunião Bote, executiva para gabinete, com medida especial 4260 (comprimento X 1400 (largura central) X 735mm (altura) X 1070mm (nas duas cabeceiras). Formada por 04 (quatro) módulos e 02 (duas) caixas de tomadas ACT3015. Demais especificações constam no TR. Marca de Referência: Bortolini; Linha Premium. Mantendo o padrão existente, conforme modelo: PRRR, ou equivalente técnico.	1	Sim	Não	

*As especificações completas dos itens devem ser consultadas nos anexos especificados acima.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), de acordo com o Art. 9º da IN SEGES/ME nº 67, de 08/07/2021.

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste documento;

3.9.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é **de 1,00% (um por cento)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.6.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo contido no anexo II deste aviso de dispensa, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta que:
- I.** Contiver vícios insanáveis;
 - II.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste aviso ou em seus anexos;
 - III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - VI.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - VII.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

VIII. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12. Será exigida garantia adicional da empresa vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

5.17. Caso necessário, a sessão será suspensa e será informado no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

5.18. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante se manifeste no chat do sistema eletrônico Compras.gov.br, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas. A ausência de manifestação poderá ensejar na desclassificação da licitante.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2. Relatórios do SICAF, verificados pelo agente da administração responsável pela dispensa eletrônica, comprovando que a empresa está em situação regular junto à RFB, à PGFN, ao FGTS, ao TST e que não há sanção que a impeça de licitar ou contratar com o ente União ou com a PGT.

6.3. Certidão Negativa de Falência/Concordata;

6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o item que estiver disputando, mediante a apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.5.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **6.5.1**, **6.5.2** e **6.5.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso haja, na consulta de situação do fornecedor, **ocorrências impeditivas indiretas**, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.12. O descumprimento do tópico acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.15.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.15.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, se houver, deverá ser realizada no sistema de peticionamento eletrônico da PGT, pelo link <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>

7.4. A contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico da PGT

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica que:

7.6.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;]

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.4. No aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

8. DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-L, 337-M, do Código Penal.

8.3. Quando da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções elencadas a seguir:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, na forma prevista neste instrumento;

- I.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas aos incisos IV, V, VI e VIII do tópico **8.1**;
- II.** Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso VII do tópico **8.1**, limitado a 30 (trinta) dias corridos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

III. Multa moratória de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta inciso VII do tópico **8.1**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, sendo caracterizada inexecução parcial do objeto, limitado a 60 (sessenta) dias;

IV. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pela infração prevista nos tópicos I, II, III e VII do tópico **8.1** por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser caracterizada inexecução total do objeto.

V. Multa compensatória até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente para os comportamentos previstos nos incisos IX, X, XI e XII do tópico **8.1**, quais sejam, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção prevista no inciso I do tópico **8.3** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do tópico **8.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista no inciso II do tópico **8.3** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico **8.1**.

8.7. A sanção prevista no inciso III do tópico **8.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do tópico **8.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

8.8. As sanções previstas nos incisos I e III do tópico **8.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II daquele mesmo tópico.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no tópico **8.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação das sanções acima previstas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A aplicação da sanção prevista no inciso III do tópico **8.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) licitante ou o(a) contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

8.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o tópico **8.12**;

8.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

8.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.18. É admitida a reabilitação do(a) licitante ou contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- 8.18.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 8.18.2.** Pagamento da multa;
 - 8.18.3.** Transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 8.18.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 8.18.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.19.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do tópico 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 8.20.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.21.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação por parte da CONTRATANTE.
- 8.22.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas acima realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará ao(à) licitante/contratado(a) o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 8.23.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se, em qualquer caso, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.24.** Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- I.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos tópicos **9.2.I** e **9.2.II** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I.** Anexo I – Termo de Referência;
- II.** Anexo II – Modelo de Proposta;

Brasília, 14 de junho de 2023

LAURIBERTO MÁXIMO ALVES
Agente da Contratação



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023/PGT/MPT
ANEXO I DO - TERMO DE REFERÊNCIA
PGEA: 20.02.0001.0003071/2023-18

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de mesa de reunião, tipo executiva, conforme especificado neste termo de referência, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, lote C torre “A”, no Centro Empresarial CNC, na Asa Norte, em Brasília/DF.
- 1.2 O material a ser adquirido está especificado no Anexo I.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O móvel a ser adquirido visa dotar o Gabinete Procurador-Geral do Trabalho de mesa de reunião condizente com a demanda de quantidade de assentos, adequada às necessidades institucionais, dentro dos padrões de desempenho, ergonomia e sustentabilidade determinados pela legislação vigente, observando-se os padrões de especificação do mobiliário existente na PGT.

3 FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos, bem como no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2 A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2023/2030, quais sejam, o Objetivo Estratégico nº OE15 – Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT.
- 3.3 A despesa está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA), conforme demanda 24391/2023.
- 3.4 Dado que o material pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, considera-se, em tese, sua compatibilidade com a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Decreto 11.317/2022, observando-se, ainda, a economia processual. Nesse sentido, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

contratação, isoladamente considerada, se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317/2022, havendo regulamentação legal na forma da Portaria PGR MPU Nº 148/2022, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica, se for o caso.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

5 DOS REQUISITOS E POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Lei 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

...

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Decreto Federal nº 7.746/2012 (não se aplica a lei 14.133/21)

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

.....

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

.....

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

.....

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

.....

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

.....

Art. 16. A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preverá, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

5.2 Para comprovação de atendimento dos dispositivos acima mencionados, deverão ser apresentados, quando cabível:

5.2.1 Laudo, certificado ou qualquer outro documento, emitido por instituição pública oficial ou entidade credenciada (laboratório acreditado pelo INMETRO), que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

comprove que o fabricante e/ou a licitante observa os requisitos ambientais na fabricação e comercialização dos produtos relativamente à sustentabilidade e menor impacto ambiental.

5.2.2 Para mobiliários com madeira, apresentar certificado de procedência da madeira – DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

5.2.3 **CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (SELO)**, comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: **Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR** ou **Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council**, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva;

5.2.4 Certificado ambiental (ou documentação equivalente) comprovando a utilização de chapas de aglomerado de média densidade madeira (MDP), quando for o caso, provenientes de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, em nome do fabricante dos produtos ofertados.

5.2.5 Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 2º parágrafo 1º, art.8º III, art. 18 III.

5.2.6 Certificado de Regularidade (ou documentação equivalente) no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

5.2.7 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, emitido em nome do fabricante do mobiliário, conforme os artigos 13, 20 e 21 da Lei nº 12305 de 02/08/2010, e/ou comprovação de disposição final destes resíduos diretamente ou por meio de contrato vigente de prestação de serviços com entidade responsável pela destinação final dos mesmos.

5.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, mediante utilização de materiais recicláveis ou oriundos de processo de reciclagem.

5.4 A Contratada é responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local de entrega.

5.5 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens dos móveis após a montagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/10, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404/10, e legislação correlata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

5.6 A Contratada deverá fornecer Manual de Montagem, Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas do bem, marca/modelo (se for o caso) e nome do fabricante. O referido manual deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de montagem e utilização e manutenção autônoma do equipamento.

6 DOS CRITÉRIOS DE ERGONOMIA

6.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ou em até 10 dias corridos a contar da solicitação, como condição de aceitabilidade, comprovação de atendimento aos critérios de acessibilidade e ergonomia, por meio de:

6.2 Catálogo do produto cotado, quando for o caso, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação por parte da CONTRATANTE, tendo como requisitos as condições indicadas neste Termo de Referência.

6.3 Relatório de Ensaio de Conformidade emitido em nome do fabricante ou do proponente, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT ou por outro laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou, ainda, Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade emitido por entidade ou profissional habilitado pela Associação Brasileira de Ergonomia – ABERGO, ou equivalente, garantindo que os itens ofertados proporcionam segurança e conforto ao usuário, observando as normas relativas a ergonomia, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a Norma Regulamentadora NR-17, conforme segue:

6.4 Poderá ser solicitada a apresentação de outros laudos ou documentação complementar compatíveis com os itens licitados e julgados necessários por parte da administração.

6.5 Justifica-se a concessão do prazo de 10 (dez) dias considerando que a licitante tem conhecimento antecipado das condições de aceitabilidade, a partir da divulgação do Edital, podendo se antecipar à obtenção das respectivas certificações, além do fato de que, ao se conceder prazo maior a cada licitante progressivamente classificado em primeiro lugar, haverá o alongamento desnecessário do prazo de finalização do processo, podendo comprometer o interesse público a que visa atender.

7 DOS LAUDOS/CERTIFICADOS/RELATÓRIOS DE ENSAIO

7.1 Os Relatórios de Ensaio deverão vir acompanhados de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo, com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha/referência do produto ensaiado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

7.2 Caso a certificação seja apresentada em nome da fabricante da matéria prima utilizada pela indústria do mobiliário, esta última deverá apresentar, também, declaração e comprovante de utilização da matéria prima certificada.

7.3 **A certificações exigidas nos itens 5 e 6** predem-se à necessidade de que o material a ser fornecido atenda aos padrões nacionais mínimos de segurança, qualidade e desempenho, minimizando o risco de acidentes e desconforto ao usuário, sem prejuízo de observância aos critérios de sustentabilidade e eficiência, em compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pelo INMETRO, pela ABNT, pelo IPT, pela ALBERGO, pelo MPOG, pelo IBAMA e pelo CONAMA, dentro de sua competência, traduzindo-se na relação custo/benefício mais vantajosa para a administração.

7.4 As especificações técnicas estabelecem critérios mínimos para atendimento das necessidades do Ministério Público do Trabalho parametrizando-se pelos bens já existentes e buscando a padronização destes em consonância com o atendimento das finalidades institucionais.

8 DA VISTORIA

8.1 Objetivando preservar a padronização do mobiliário a ser adquirido, é facultada a realização de vistoria prévia por parte das licitantes, viabilizando a obtenção de todas as informações complementares julgadas necessárias para a formalização da proposta de preços.

8.2 A vistoria deverá ser realizada nas dependências da Procuradoria Geral do Trabalho, com antecedência mínima de 48 horas da realização do certame, em data e horário a ser previamente agendados por meio dos telefones 61-3314.8943 / 3314.8723 ou e-mail pgt.patrimonio@mpt.mp.br.

8.3 Considerando a faculdade de realização de vistoria prévia, não serão aceitas, em hipótese alguma, durante o procedimento licitatório, o fornecimento ou o período de garantia, alegações de que o fornecedor desconhecia qualquer especificidade relacionada às descrições técnica dos itens licitados ou às condições de fornecimento.

8.4 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar inspeções às instalações do fornecedor com o intuito de atestar a capacidade e qualidade produtiva (confirmação do maquinário mínimo declarado e análise do sistema de gestão da qualidade), além de realizar análises técnicas de amostras retiradas de lotes de fornecimento para verificação do atendimento e manutenção das especificações, projeto executivo e normas técnicas do mobiliário produzido;

8.5 As inspeções tratadas neste item poderão ser realizadas diretamente pela CONTRATANTE (funcionários do quadro), ou por intermédio de preposto, sem aviso prévio;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

8.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital, bem como a qualificação técnica, abaixo:

10.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de mobiliário tecnicamente compatível com o item ofertado.

10.4 Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.

10.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato por parte do fornecedor.

11.2 A entrega dos materiais solicitados através de Nota de Empenho ou mediante contrato será efetuada na Procuradoria Geral do Trabalho, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, lote C, Torre A, Brasília/DF, CEP 70040-250.

11.3 A empresa deverá comunicar à Seção de Patrimônio da Procuradoria Geral do Trabalho por meio dos telefones (61) 3314-8943 ou (61) 3314-8723, ou ainda, pelo e-mail pgt.patrimonio@mpt.mp.br, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, impreterivelmente, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por meio dos telefones e/ou e-mails a serem indicados oportunamente.

11.4 O material será recebido:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

11.4.1 **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

11.4.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.6 Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas.

11.8 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.9 Nos casos em que forem constatadas inconformidades técnicas e/ou em relação à capacidade/qualidade fabril do fornecedor, a CONTRATANTE resguarda-se o direito de rejeição integral do objeto licitado.

11.10 O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento do material entregue em desconformidade em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

11.11 A contratante, a seu critério, poderá propor a destinação da amostra não aceita e eventualmente não recolhida no prazo previsto no item antecedente.

12 GARANTIA

12.1 O item relacionado neste Termo de Referência, deve possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de garantia, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

12.2 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá efetuar a troca do material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação se, após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.



13 DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Para a execução do objeto, será firmado Contrato Administrativo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, na forma abaixo:

13.2 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 São obrigações da **CONTRATADA**:

I Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos, todos os custos, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes à formação do preço.

II Executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo a legislação em vigor pertinente, as recomendações de boas práticas e as normas técnicas.

III Executar o objeto diretamente, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.

IV Observar e cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a atividade.

V Executar com perfeição, eficiência e qualidade técnica o objeto, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

VI Comunicar à contratante, com antecedência razoável dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo previsto, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.

VII Manter a contratante informada sobre eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*.

VIII Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução do objeto.

IX Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

XI Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

XII Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela contratante.

XIII Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.4 É vedado à CONTRATADA:

- I. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- II. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
- III. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- IV. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

13.5 São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
- II Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
- V Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviço.
- VI Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

VII Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VIII Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

IX Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.

X Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.

XI Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

XII Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.

13.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria-Geral do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0055-03, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

14.2 Fica a **CONTRATADA**, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF nº 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

14.3 A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430/96.

14.4 Alternativamente, a critério da **CONTRATANTE**, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.

14.6 O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.

14.7 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.

14.8 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

14.9 Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

14.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right), \text{ assim apurado: } I = \left(\frac{6}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho para o exercício 2023/2024.

17 PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.

17.2 O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

17.3 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

17.4 Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

18 REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

III. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

IV. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

V. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

VI. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2 A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

19 DAS SANÇÕES

19.1 As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante da Procuradoria Geral do Trabalho, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução par fins de pagamento.

20.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;

20.3 Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:

- a) fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) sugerir que seja susinado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.
- e) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

20.4 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

20.5 A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Submetemos o presente Termo de Referência à Diretoria de Administração para conhecimento e demais procedimentos de aprovação.

Brasília-DF, 31 de maio de 2023.

Levy Carlos Caixeta de Sá
Integrante Requisitante

Nubia Ribeiro Lacerda de Araújo
Integrante Técnico

Marcelo Cortes Berquó
Integrante Técnico

Cynthia Bellocchio do Amaral
Integrante Técnico

Integrante Administrativo
Vanessa Christina Alves Fernandes



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
PGEA 20.02.0001.0003071/2023-18

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DO OBJETO

1.1. 01 (uma) mesa de Reunião Bote, executiva para gabinete, com medida especial 4260 (comprimento X 1400 (largura central) X 735mm (altura) X 1070mm (nas duas cabeceiras). Formada por 04 (quatro) módulos e 02 (duas) caixas de tomadas ACT3015. Tampo com dois padrões de acabamentos, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) 30 mm de espessura. Bordas usinadas em todo o contorno com chanfro de 45°. Face interna superior com acabamento em lâmina de madeira natural em lâmina de madeira natural pré composta com de espessura e na face inferior em lâmina de madeira jequitibá com 0,7mm de espessura, pintura em verniz aplicado pelo processo ‘UV’. Face externa superior com pintura gofrato grafite. Sistema de fixação feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painéis laterais confeccionados em fibra de madeira de média densidade (MDF) 50 mm de espessura. Bordas usinadas boleadas no comprimento com pintura gofrato grafite. Perfil de acabamento vertical em alumínio embutido nos topos. Duto interno para passagem do cabeamento confeccionado em chapa de aço 1.2mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi grafite com espessura mínima de 40 microns. Nivelador de piso em alumínio com Ø50mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Calha em “u” para a passagem da fiação em todo o comprimento da mesa, dotada de duas caixas basculantes c/14 pontos para instalações tomadas elétrica, lógica, dados e voz (06 tomadas elétricas instaladas na caixa), confeccionadas em chapa de aço 1,2mm de espessura com pintura eletrostática epóxi grafite com espessura mínima de 40 microns. As cabeceiras e laterais terão os respectivos ângulos de 22 e 17 graus. Marca: Bortolini Fabricante: Bortolini Indústria de Móveis Ltda. Linha Premium. Mantendo o padrão existente, conforme modelo: PRRR, ou equivalente técnico.

1.2. Imagem ilustrativa:

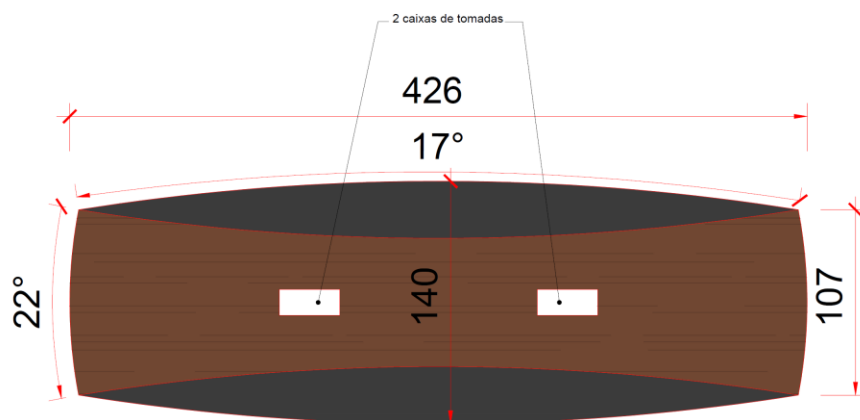


Observação: será adquirida somente a mesa. Demais elementos constantes na imagem são apenas ilustrativos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

1.3. Projeto da Mesa:



VISTA SUPERIOR - MESA PGT
ESCALA 1:20



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023/PGT/MPT
PGEA nº 20.02.0001.0003071/2023-18**

Item	Descrição	Qtd	Valor total
1	Mesa de Reunião Bote, executiva para gabinete, com medida especial 4260 (comprimento X 1400 (largura central) X 735mm (altura) X 1070mm (nas duas cabeceiras). Formada por 04 (quatro) módulos e 02 (duas) caixas de tomadas ACT3015. Demais especificações constam no TR. Marca de Referência: Bortolini; Linha Premium. Mantendo o padrão existente, conforme modelo: PRRR, ou equivalente técnico.	1	R\$ 23.725,00
Valor total			R\$ 23.725,00

Validade da Proposta: XX/XX/XXXX (mínimo de 90 dias)

Valor Total da Proposta: **R\$ 23.725,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais)**

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

C/C:

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

1. Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO

2. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho, pela **Dispensa Eletrônica nº 21/2023/PGT/MPT**, que nos quadros da empresa (.....), CNPJ (.....), inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**